

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO SALTENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS.**

**Unidade Requisitante:** Secretaria da Educação

**Número do Termo de Colaboração:** 345/2018

**Número do Processo Administrativo nº** 13141/2018

**Objeto:** Ensino de libras para profissionais da educação e alunos da rede municipal s serem escolhidos.

**Valor Total Anual (aditado):** R\$71.760,00(setenta e um mil, setecentos e sessenta reais).

**Razão Social:** Associação Saltense de Pais e Amigos dos Surdos

**CNPJ:** 03.797.599/0001-24

**Vigência (aditada):** 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até 31/12/2021, em razão do Plano Plurianual - PPA

**Início da Vigência:** 01/01/2021

**Término da Vigência:** 31/12/2021

MUNICÍPIO de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho, 1053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **Secretária de Educação, Sra. Fernanda Cristina de Almeida Barbutto**, brasileira, casada, portadora do RG nº RG: 27.055.098-7 e do CPF nº 177.176.568-25, residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como Conveniente e, do outro lado a **Organização da Sociedade Civil (OSC) – Associação Saltense de Pais e Amigos dos Surdos**, associação civil filantrópicas, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.797.599/0001-24, situada a Rua Marechal Deodoro nº 1703, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-030, E-mail: contato@aspasurdos.com.br, rogerio.lamana@yahoo.com.br, Telefone (s): (11)4028-3334, neste ato representada por seu presidente **Sr. Josimar Xavier Nolácio**, brasileiro, portador do RG nº 43.540.275-4/SSP e do CPF/MF nº 352.545.818-59, residente e domiciliado, a Rua Floriano Peixoto nº3634, Jd. Das Nações, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Colaboradora, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Em conformidade com o artigo 55, da Lei Federal 1.3019/2014 e artigo 21 do decreto Federal 8.726/2016, Cláusula Quinta do contrato original e pelo interesse das partes, bem como autorização e justificativa da autoridade competente, fica renovado o Termo de Colaboração em referência por mais **12 (doze) meses**, a partir de **01 de janeiro de 2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE VALORES**

Com fundamento legal no Artigo 57, da Lei nº 13019/2014, fica mantido o reajuste aplicado no primeiro termo de aditamento, conforme justificativa e autorização da autoridade competente.


**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.**

O Município de Salto repassará à Colaboradora a quantia de **R\$71.760,00(setenta e um mil, setecentos e sessenta reais)**, que serão desembolsadas em 12(doze) parcelas. Sendo que a primeira parcela será de **R\$14.340,00(quatorze mil trezentos e quarenta reais)** e as demais de **R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais)** mensais, destinadas para a consecução deste termo, na conta bancária específica de titularidade da Colaboradora, conta corrente nº29.929-4, da Agência 6658-3, junto ao Banco do Brasil – banco 001, em Salto/SP, onde permanecerão depositados e aplicados, recursos liberados conforme cronograma físico de desembolso financeiro, através da dotação orçamentária n.º 02.06.03.335041.12.361.0002.2.662.01.220000 (ficha 77), da Secretaria da Educação.

**CLÁUSULA QUARTA:**

As demais cláusulas, do Termo Original, permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO.**

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salto/SP, 28 de Dezembro de 2020.

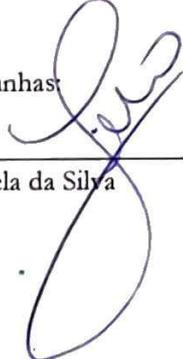


**MUNICÍPIO DE SALTO**  
Fernanda Cristina De Almeida Barbutto  
Secretária Municipal da Educação



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
Josimar Xavier Nolácio  
Presidente

Testemunhas:



1- Daniela da Silva



2- Sandra Rodrigues Alves de Novais

**REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -  
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A):** MUNICÍPIO DE SALTO

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DEORIGEM):** 345/2018

**OBJETO** ENSINO DE LIBRAS PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL S SEREM ESCOLHIDOS.

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):** R\$71.760,00(setenta e um mil, setecentos e sessenta reais).

**EXERCÍCIO (1):** \_\_\_\_\_

**ADVOGADO(S)/ N° OAB /E-MAIL (2):** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 28 de DEZEMBRO de 2020.

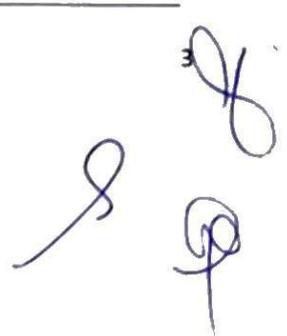
**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito

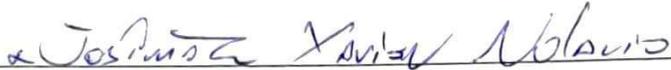
CPF: 032.586.138-26

Assinatura: \_\_\_\_\_



**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Josimar Xavier Nolácio  
Cargo: Presidente da Entidade  
CPF: 352.545.818-59

Assinatura: 

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO:  
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Fernanda Cristina De Almeida Barbutto  
Cargo: Secretária Municipal de Educação  
CPF: 177.176.568-25

Assinatura: 

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS:  
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Josimar Xavier Nolácio  
Cargo: Presidente da Entidade  
CPF: 352.545.818-59

Assinatura:  

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.  
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.